
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE 26 DE ABRIL DE 2024

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ADMINISTRATIVA, IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 63 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a autonomia atribuída aos municípios pela Constituição Federal, que em seu art. 18, ao tratar da organização político-administrativa da República Federativa do Brasil, prevê expressamente a autonomia de todos os entes federados;

CONSIDERANDO que o texto constitucional prevê em seu art. 30, I, que compete ao município legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública executar obras que possam beneficiar a população;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXIV, prevê o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro;

CONSIDERANDO que o Decreto Lei nº 3.365/41 que dispõe sobre desapropriação por utilidade pública, considera que mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios;

CONSIDERANDO a previsão do art. 63, V da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Norte, que estabelece que compete ao Prefeito, entre outras atribuições, decretar, nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO, o imóvel abaixo descrito, como segue:

Imóvel localizado nos limites com Rua Senador Oiticica no bairro dos Guardianos e a Travessa Senador Oiticica que dá acesso à Rodovia AL. Dr. José Lobo Ferreira, definido pelas coordenadas plana Retangular Sistema UTM da DATUM WGS-84 LESTE 189946,84 e N-8938757,07. DESTA com o Azimute de 161°20'48" e uma distância de 29,20m. segue limitando-se com Luzinete Maria Santos Silva até o marco nº 02 de coordenadas E-198242,33 e E-8934850,36. Daí com o Azimute de 156°25'51" e uma distância de 18,00m Limitando-se com Luzinete Maria Santos Silva chega-se ao vértice 3 de coordenadas E-198249,63 e N-8934833,64. Daí com o Azimute de 236°03'19" e uma distância de 7,50m. Limitando-se com José Lima de Oliveira Filho. Onde existe edificado um muro de tijolo chega-se ao vértice 4. de coordenadas E-198243,23 e N-8934829,33. Daí com o Azimute de 219° 53' 50" e uma distância de 18,00m. chega-se ao vértice 5. De coordenadas E-198256,42 e N-8934816,58 Limitando-se com Jose de Lima e Silva. Daí com o Azimute de 119° 53'50" e uma distância de 7,50m. Limitando-se com os fundos da casa de Jose de Lima e Silva. Chega-se ao vértice 6. Daí com o Azimute de 126° 48'03" e uma distância de 3,00m. de coordenadas E-198254,01 e N- 8934809,03. Chega-se ao vértice 7. Início da Travessa Senador Bernardo Cabral. Daí com o Azimute de 225°15'19" e uma distância de 17,00m. chega-se ao vértice 8. de coordenadas E-198233,40 e N-8934815,27. Daí com o Azimute de 220°43'54" e uma distância de 71,80m chega-se ao vértice 9. de coordenadas E- 198185,87 e N-8934760,08

Limitando-se com Francisco Henrique Guedes Araujo, Renato Cavalcante Lins, Anelita Vieira Silva e Renato Cavalcante Lins . Daí com o Azimute de 302°31'09" e uma distância 4,30m. Limitando-se com Maria Cicera da Silva chega-se ao vértice 10. de coordenadas E-198182,18 e N-8934762,44 . Daí com o Azimute de 225°01'45" e uma distância 4,00m. Limitando-se com Maria Cicera da Silva chega-se ao vértice 11. De coordenadas E-198179,41 e N-8934759,67. Daí com o Azimute de 318°18'19" e uma distância de 13,40m. Limitando-se com Ronaldo Manoel chega-se ao vértice 12. de coordenadas E-198169,80 e N-8934770,47. Daí com o Azimute de 36°37'41" e uma distância de 21,00m. Limitando-se com Nildo Batista chega-se ao vértice 13. de coordenadas E-198182,64m e N-8934787,75. Daí com o Azimute de 216°37'41" e uma distância de 31,60m Limitando-se com Glaucia Cristina e Galvaci Marcondes chega-se ao vértice 14. de coordenadas E-198159,41 e N-8934809,26. Daí com o Azimute de 46°57'06" e uma distância de 100,60m. deste segue confrontando-se com a área de Marinha chega-se ao vértice 1. De onde se iniciou esta descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Meridiano Central nº 33°00, fuso 25 tendo como datum o sad -69. A planta anexa e parte integrante deste memorial descritivo.

Art. 2º. A presente desapropriação terá como finalidade a construção de um polo industrial/empresarial, com a concessão de áreas para empresas/indústrias que tenham interesse em se instalar ou promover ampliação no Município de Santa Luzia do Norte, nos termos da Lei Municipal nº 475/2007, promovendo o desenvolvimento da cidade e proporcionando oportunidades de trabalho e renda para os (as) munícipes, impulsionando assim, a economia do Município.

Art. 3º. A avaliação do imóvel será realizada através dos registros constantes do Cadastro Imobiliário Municipal.

Art. 4º. A partir do presente decreto ficam as autoridades administrativas ou seus representantes autorizados a ingressarem nas áreas compreendidas nesta declaração, conforme previsão do art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 5º. Na hipótese de não haver concordância do proprietário, fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover a desapropriação judicial do imóvel.

Art. 6º. Após a concordância na via administrativa ou o depósito judicial da indenização, fica o Município de Santa Luzia do Norte autorizado a imitir-se na posse do imóvel mencionado no art. 1º deste Decreto, promovendo os atos necessários a fim de atender ao interesse público ora declarado.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, EM 26 DE ABRIL DE 2024.

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:B8DDF88F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 02/05/2024. Edição 2290

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>